

tes e Turismo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de agosto de 1990.
ORESTES QUÉRCIA
José Machado de Campos Filho,
Secretário da Fazenda
Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento
Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo
Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de agosto de 1990.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO		
24.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
3.2.2.3	TRANSFERÊNCIAS A MUNICIPIOS	1.750.000,00	
	SUB-TOTAL	1.750.000,00	
4.3.2.3	TRANSFERÊNCIAS A MUNICIPIOS	2.460.000,00	
	SUB-TOTAL	2.460.000,00	
	TOTAL	4.210.000,00	
	PROJETOS		
	RELIH. INFRAEST. APOIO DESENV. TURISMO ESP		
08.07.021.1.466		2.460.000,00	2.460.000,00
	ATIVIDADES		
	COORD. E ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PASTA		
08.07.021.2.388		1.750.000,00	1.750.000,00
TOTALS ...		1.750.000,00	2.460.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO		
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
24.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
TOTAL		4.210.000,00	
3A. QUOTA		4.210.000,00	

DECRETO Nº 32.231, DE 29 DE AGOSTO DE 1990
Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:
Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 61.076.734,00 (sessenta e um milhões, setenta e seis mil, setecentos e trinta e quatro cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de agosto de 1990.
ORESTES QUÉRCIA
José Machado de Campos Filho,
Secretário da Fazenda
Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento
Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo
Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de agosto de 1990.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
18	SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA		
18.04	POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SAO PAULO		
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	61.076.734,00	
	SUB-TOTAL	61.076.734,00	
	TOTAL	61.076.734,00	
	ATIVIDADES		
	ADMINISTRACAO GERAL DA POLICIA MILITAR		
06.39.021.2.274		61.076.734,00	61.076.734,00
TOTALS ...		61.076.734,00	61.076.734,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
18	SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA		
	ADMINISTRACAO DIRETA		
18.04	POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SAO PAULO		
TOTAL		61.076.734,00	
3A. QUOTA		61.076.734,00	

DECRETO Nº 32.232, DE 29 DE AGOSTO DE 1990
Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Energia e Saneamento, para repasse ao Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Reflexos

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Parágrafo Único, do artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989 e Lei nº 6.835, de 26 de abril de 1990,

Decreta:
Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 1.319.855.401,00 (hum bilhão, trezentos e dezenove milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e um cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Energia e Saneamento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 61.248.560,00 (sessenta e um milhões, duzentos e quarenta e oito mil, quinhentos e sessenta cruzeiros), nos termos do Parágrafo Único, do artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989, e
II — Cr\$ 1.258.606.841,00 (hum bilhão, duzentos e cinquenta e oito milhões, seiscentos e seis mil, oitocentos e quarenta e um cruzeiros), nos termos da Lei nº 6.835, de 26 de abril de 1990.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, mediante a suplementação de Cr\$ 1.319.855.401,00 (hum bilhão, trezentos e dezenove milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e um cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de agosto de 1990.
ORESTES QUÉRCIA
José Machado de Campos Filho,
Secretário da Fazenda
Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento
Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo
Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de agosto de 1990.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
15	SECRETARIA DE ENERGIA E SANEAMENTO		
15.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.1	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS	1.319.855.401,00	
	SUB-TOTAL	1.319.855.401,00	
	TOTAL	1.319.855.401,00	
	ATIVIDADES		
	ATIVIDADES DO DAEE		
08.07.021.8.195		1.319.855.401,00	1.319.855.401,00
TOTALS ...		1.319.855.401,00	1.319.855.401,00
15.56	DEPTO. DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE		
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	996.451.812,00	
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS	261.955.029,00	
3.2.5.1	INATIVOS	61.248.560,00	
	SUB-TOTAL	1.319.855.401,00	
	TOTAL	1.319.855.401,00	
	ATIVIDADES		
	ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DA AUTARQUIA		
08.07.021.2.293		1.319.855.401,00	1.319.855.401,00
TOTALS ...		1.319.855.401,00	1.319.855.401,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
15	SECRETARIA DE ENERGIA E SANEAMENTO		
	ADMINISTRACAO INDIRETA		
15.56	DEPTO. DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE		
TOTAL		1.319.855.401,00	
3A. QUOTA		1.319.855.401,00	

TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO		ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO	
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO		ORGÃO 15.56 - DEPTO. DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE	
CATEGORIA ECONOMICA		ESPECIFICACAO	
TOTAL		SUB-PROGRAMAS	
		03.07.021	
3.1.1.1		PESSOAL CIVIL	
996.451.812,00		996.451.812,00	
3.1.1.3		OBRIGACOES PATRONAIS	
261.955.029,00		261.955.029,00	
3.2.5.1		INATIVOS	
61.248.560,00		61.248.560,00	
TOTALS			
1319.855.401,00		1319.855.401,00	

DECRETO Nº 32.233, DE 29 DE AGOSTO DE 1990
Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:
Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de agosto de 1990.
ORESTES QUÉRCIA
José Machado de Campos Filho,
Secretário da Fazenda
Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento
Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo
Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de agosto de 1990.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
13	SEC. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
13.02	COORD. DE ASSISTENCIA TECNICA INTEGRAL		
3.1.3.2	MATERIAL DE CONSUMO	7.000.000,00	
	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	6.000.000,00	
	SUB-TOTAL	13.000.000,00	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000.000,00	
	SUB-TOTAL	2.000.000,00	
	TOTAL	15.000.000,00	
	PROJETOS		
	APARELHAMENTO E REAPARELH. UNID. DA CATI		
04.18.111.1.038		2.000.000,00	2.000.000,00
	ATIVIDADES		
	COORD. DE ASSISTENCIA TECNICA INTEGRAL		
04.18.111.2.105		11.000.000,00	11.000.000,00
	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE		
04.18.111.2.548		2.000.000,00	2.000.000,00
TOTALS ...		13.000.000,00	2.000.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
13	SEC. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
	ADMINISTRACAO DIRETA		
13.02	COORD. DE ASSISTENCIA TECNICA INTEGRAL		
TOTAL		15.000.000,00	
3A. QUOTA		15.000.000,00	

DECRETO Nº 32.234, DE 29 DE AGOSTO DE 1990
Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria do Menor, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:
Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 112.540.650,00 (cento e doze milhões, quinhentos e quarenta mil, seiscentos e cinquenta cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria do Menor, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Diário Oficial

ESTADO DE SAO PAULO

EXECUTIVO — SEÇÃO I

Jornalista Responsável
Dilson Mezzetti Costa

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152 - CEP 03103 - São Paulo
Telefones 93-0484 e 291-3344 - Telex (011) 63090

Recebimento de Originais
das Repartições até 19 horas

ASSINATURAS

PUBLICIDADE LEGAL

VENDA AVULSA

AGÊNCIAS-CAPITAL

- MARIA ANTONIA — Telefone 256-7232 - Rua Maria Antonia, 294
- REPÚBLICA — Telefone 257-5915 - Estação República do Metrô - Loja 516
- SÃO BENTO — Telefone 229-6316 - Estação São Bento do Metrô - Loja 17

POSTOS DE VENDA NO INTERIOR

- ARAÇATUBA — (0186) 23-6882 - Ramal 22 - Rua Antonio João, 130
- BAURU — (0142) 24-3852 - Pça das Cerejeiras, 4-44
- CAMPINAS — (0192) 32-4926 - Rua Ferreira Penteado, 954
- GUARATINGUETÁ — (0125) 22-3024 - Rua Frei Lucas, 80
- MARILIA — (0144) 33-5163 - Av. Rio Branco, 803
- PRESIDENTE PRUDENTE — (0182) 22-1622 - Av. Manoel Goulart, 2.109
- RIBEIRÃO PRETO — (016) 625-2345 - Ramal 31 - Av. 9 de Julho, 378
- SÃO JOSÉ DO RIO PRETO — (0172) 33-9277 - Ramal 146 - Rua General Glicério, 3.947
- SANTOS — (0132) 32-6515 - Ramal 42 - Rua Marcílio Dias, 27 - 5º and. - s/ 54



IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO S.A. IMESP

DIRETOR SUPERINTENDENTE
ANTÔNIO ARNOSTI

DIRETORES EXECUTIVOS

Artes Gráficas: Alcir Florentino dos Santos
Financeiro e Administrativo: José Engelberto de Oliveira
Jornal: Luiz Carlos dos Santos

SEDE E ADMINISTRAÇÃO

Rua da Mooca, 1921 - CEP 03103 - São Paulo
Telefone 291-3344 (PABX) - Telex (011) 63090